PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº. 928 de 04 de março de 1983

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a SECRETARIA de ESTADO DOS NEGÓCIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulom visando a construção de muros de contenção em diversos pontos das margens do Rio Cabreuva, danificados pela erosão da enchente, bem como a colocação de 2.400,00 mts de guias e sarjetas na Av. São Paulo, no bairro do Jacaré.

Artigo 2º - Para fins previstos no artigo 1º, fica autorizado a abertura de um crédito Especial no valôr de Cr$.10.000.000,00 (déis milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Para atender os encargos previstos no artigo 2º, serão utilizados os recursos a serem transferidos lógo após a assinatura do convênio, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Claudio A. Giannini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de março de 1.983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário.

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL

SECRETÁRIO